



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VEREADORA EVA GOUVEIA
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica estabelecida a afixação do símbolo de acessibilidade da pessoa com visão monocular nas placas de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados no Município de Campina Grande.

Art. 2º O símbolo de acessibilidade da pessoa com visão monocular, conforme modelo estabelecido pelas normas nacionais pertinentes, deverá ser visível e destacado nas placas de atendimento prioritário, garantindo a identificação e o respeito à necessidade específica da referida parcela da população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos e prazos necessários para sua plena implementação.

Art. 4º É proibida a utilização do Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular para outra finalidade que não seja identificar, assinalar ou indicar prioridade em atendimento em local ou serviço habilitado ao uso por pessoas com deficiências.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Félix Araújo."

Campina Grande-PB, 15 de fevereiro de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA VEREADORA EVA GOUVEIA
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei estabelece sobre a afixação do símbolo de acessibilidade da pessoa com visão monocular nas placas de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados no Município de Campina Grande.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal. As pessoas monoculares têm dificuldades com noções de distância, profundidade e espaço, o que prejudica a coordenação motora e, conseqüentemente, o equilíbrio.

Diante disso, aprovar este Projeto de Lei representa o compromisso do Poder Público com as pessoas de visão monocular, o qual resultará no aumento da conscientização sobre questões relacionadas com a deficiência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo."

Campina Grande-PB, 15 de fevereiro de 2024.


EVA GOUVEIA
Vereadora (PSD)